



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0502020-  
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A  
EMPRESA MACEDO HOSPITALAR  
COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:**

**O HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MACEDO HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Travessa Angustura, nº 3145 – Térreo, Belém/PA, Bairro do Marco, CEP: 66.093-040 tel.: (91) 3276-6889 / 3277-5366 / 3276-2374, e-mail: [macedo@macedohospitalar.com.br](mailto:macedo@macedohospitalar.com.br)/[licitação@macedohospitalar.com.br](mailto:licitação@macedohospitalar.com.br)/[vendas@macedohospitalar.com.br](mailto:vendas@macedohospitalar.com.br), inscrita no **CNPJ sob o nº 09.475.249/0001-28**, neste ato representado por seu sócio, **RAIMUNDO TEIXEIRA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 2633557/SSP-PA, inscrito no CPF/MF nº 028.473.452-72, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2019/385448, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.196 de 27/04/2020, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa para aquisição de **02 (dois) TOMOGRAFOS POR IMPEDÂNCIA ELÉTRICA**, com especificações no Anexo I deste contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Divisão de Patrimônio do HOL, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-Pa. Tel: (91) 3265-6636.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor total de **R\$ 2.337.660,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente ao objeto/equipamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF com resultado favorável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de